Quinta-feira 27 de Janeiro de 1921 — I Série — Número 19

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $32

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 50$	Semestre	28$00
A 1.ª série	» 30$	»	18$00
A 2.ª série	» 20$	»	14$00
A 3.ª série	» 15$	»	10$00

Avulso: Número de duas páginas $15; de mais de duas páginas $08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de $60 a linha, acrescido de $01(5) de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 7:255, abrindo um crédito especial de 35.000$ destinado a reforçar a verba de 35.000$ descrita no capítulo 6.º, artigo 23.º, da proposta orçamental para o ano económico de 1920-1921, sob a rúbrica «Restituïções de direitos e rendimentos indevidamente cobrados».

Decreto n.º 7:256, abrindo um crédito especial de 168.275$70 destinado a reforçar as verbas inscritas no capítulo 8.º da actual proposta orçamental, para pessoal em disponibilidade e despesas das tesourarias.

Decreto n.º 7:257, concedendo aos serventuários e mais empregados das igrejas, pensionistas do Estado, a ajuda de custo de vida mensal de 20$.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 7:258, criando no conselho administrativo da Escola de Aplicação de Engenharia um fundo especial destinado às oficinas da referida escola.

Decreto n.º 7:259, alterando algumas disposições do artigo 1.º do decreto n.º 7:062, de 27 de Outubro de 1920, que fixa as normas em que pelo Ministério da Guerra podem ser fornecidos transportes automóveis aos diversos serviços do Estado.

Decreto n.º 7:260, criando uma medalha comemorativa da revolução de 31 de Janeiro de 1891 na cidade do Pôrto, destinada tanto aos militares como a indivíduos da classe civil que tomaram parte nesse movimento.

Decreto n.º 7:261, concedendo a cada grupo de metralhadoras o uso de um estandarte conforme o padrão actual.

Portaria n.º 2:587, aprovando e pondo em execução o regulamento do serviço de aparelhagem dos militares e civis em serviço no Ministério da Guerra.

Decreto n.º 7:262, incluindo a Escola de Aplicação de Administração Militar no artigo 1.º do decreto n.º 7:064, de 27 de Outubro de 1920, que fixa os vencimentos e gratificações dos oficiais, sargentos e mais praças em determinados serviços do exército.

Portaria n.º 2:588, dando nova redacção ao n.º 11.º do artigo 40.º do regulamento da Manutenção Militar.

Portaria n.º 2:589, tornando independente a administração dos grupos de metralhadoras.

Ministério da Marinha:

Decretos n.ºs 7:263 e 7:264, abrindo dois créditos especiais a fim de reforçar os artigos 9.º e 22.º do capítulo 2.º da proposta orçamental da despesa ordinária do Ministério da Marinha para o ano económico de 1920-1921.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso tornando público que a Finlândia aderiu à Convenção Internacional relativa à circulação dos automóveis, assinada em Paris em 11 de Outubro de 1909.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 7:265, transferindo uma verba para refôrço da dotação do artigo 215.º do capítulo 8.º do projecto orçamental para o actual ano económico de 1920-1921.

Decreto n.º 7:266, inscrevendo no capítulo 24.º, «Caminhos de Ferro do Estado» do projecto de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações para o actual ano económico de 1920-1921, as quantias de 375.000$ e 1:640.833$56, respectivamente nos artigos 317.º «Fundo especial de caminhos de ferro» e 318.º «Subvenção por deficiência das receitas de exploração».

Decreto n.º 6:267, determinando que dentro da importância total do projecto de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações para o actual ano económico de 1920-1921 se efectuem as alterações constantes do mapa anexo ao mesmo decreto.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 7:268, alterando os decretos n.ºs 7:115, 7:120 e 7:152, respectivamente de 13, 15 e 22 de Novembro de 1920, concedendo subvenções diferenciais a diversos funcionários.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:269, esclarecendo e ampliando várias disposições de diplomas já publicados sôbre a laboração de fábricas de aguardente e respectiva fiscalização, imposto de produção, etc.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:255

Sob proposta do Ministro das Finanças com fundamento no n.º 6.º do artigo 34.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 35.000$, destinado a reforçar a verba de 35.000$ descrita no capítulo 6.º, artigo 23.º, da proposta orçamental para o ano económico de 1920-1921, sob a rubrica «Restituïções», «Restituïções de direitos e rendimentos indevidamente cobrados».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 27 de Janeiro de 1921.— António José de Almeida — *Liberato Damião Ribeiro Pinto — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — Francisco Pinto da Cunha Leal — Álvaro Xavier de Castro — Júlio do Patrocínio Martins — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Augusto Pereira Nobre — José Domingues dos Santos — João Gonçalves.*